

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº: 039/2018.

PROCESSO Nº: 065/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos 02(dois) dias do mês de outubro de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, 08, centro, nesta cidade, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Sra. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ela homologada conforme processo nº 065/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário CLAUDIO MONTEIRO FERREIRA-ME, localizado na Rua Irineu Mendes Moutinho, nº 525 no Bairro Centro, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 03.519.106/0001-94, neste ato representado por Claudio Monteiro Ferreira, portado do CPF nº 006.681.496-04 e cédula de identidade nº M-8.776.330, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
			ÓRGÃO GERENCIADOR			TOTAL A SER REGISTRADA E LIMITE POR ADESÃO		LIMITE DECORRENTE DE ADESÕES COM NO MÁXIMO O TOTAL DE CINCO VEZES O LIMITE POR ADESÃO.	
			QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT	VALOR TOTAL DO ITEM	QUANT	VALOR TOTAL DAS 5X
4	4	Adaptador 40mm para pia	200	2,45	490,00	200	490,00	1000	2450,00
8	8	Adaptador de 50mm	80	3,00	240,00	80	240,00	400	1200,00
24	24	Apagador interno (3 teclas) simples	50	9,89	494,50	50	494,50	250	2472,50
30	30	Arame recozido nº 18	250	10,80	2700,00	250	2700,00	1250	13500,00
34	34	Argamassa 20kg ACII	300	21,45	6435,00	300	6435,00	1500	32175,00
36	36	Armário cozinha 1,20m de MDF	12	249,99	2999,88	12	2999,88	60	14999,40
48	48	Barra de ferro 4.2mm	720	8,30	5976,00	720	5976,00	3600	29880,00
50	50	Barra rosqueada ½ x 1m	250	6,99	1747,50	250	1747,50	1250	8737,50
51	51	Barra rosqueada 3/8 x 1m	250	4,90	1225,00	250	1225,00	1250	6125,00
52	52	Barra rosqueada 5/16 x 1m	250	3,99	997,50	250	997,50	1250	4987,50
55	55	Bico regador	15	2,99	44,85	15	44,85	75	224,25
59	59	Bota borracha	60	32,50	1950,00	60	1950,00	300	9750,00
60	60	Botina de couro	200	48,50	9700,00	200	9700,00	1000	48500,00
64	64	Broca aço rápido ¼	30	5,99	179,70	30	179,70	150	898,50
66	66	Broca aço rápido 13/64	30	4,99	149,70	30	149,70	150	748,50
67	67	Broca aço rápido 3/8	30	9,99	299,70	30	299,70	150	1498,50
68	68	Broca aço rápido 5/16	30	9,99	299,70	30	299,70	150	1498,50
72	72	Broca vidia concreto 3/8	50	9,80	490,00	50	490,00	250	2450,00
75	75	Broca vidia nº 05	45	3,99	179,55	45	179,55	225	897,75
81	81	Bucha de redução curta sold. 32x25	150	0,49	73,50	150	73,50	750	367,50
87	87	Cabo de aluminio monofasico 10mm	1000	2,20	2200,00	1000	2200,00	5000	11000,00
91	91	Cabo para machado	50	9,85	492,50	50	492,50	250	2462,50

105	105	Caixa d'água plástica 310 lts.	30	163,00	4890,00	30	4890,00	150	24450,00
106	106	Caixa d'água plástica 500 lts.	60	175,00	10500,00	60	10500,00	300	52500,00
109	109	Caixa de gordura 250x172x50	20	34,00	680,00	20	680,00	100	3400,00
116	116	Câmara carrinho de mão	70	16,20	1134,00	70	1134,00	350	5670,00
124	124	Carrinho de mão pneu câmara	60	98,00	5880,00	60	5880,00	300	29400,00
127	127	Chapa galvanizada de 30cm	200	8,70	1740,00	200	1740,00	1000	8700,00
138	138	Cola durepox 100gr	28	4,99	139,72	28	139,72	140	698,60
151	151	Cortador piso 75cm	10	149,99	1499,90	10	1499,90	50	7499,50
156	156	Disco serra mármore turbo geral	30	24,99	749,70	30	749,70	150	3748,50
163	163	Disjuntor monopolar 10 A	40	9,50	380,00	40	380,00	200	1900,00
167	167	Disjuntor monopolar 50 A	20	21,30	426,00	20	426,00	100	2130,00
171	171	Emenda para conduíte	40	0,80	32,00	40	32,00	200	160,00
176	176	Enxadas 1,5	80	19,99	1599,20	80	1599,20	400	7996,00
181	181	Facão 16 polegada	12	21,50	258,00	12	258,00	60	1290,00
185	185	Ferrolho para porta (trava) 4 polegada	50	4,50	225,00	50	225,00	250	1125,00
186	186	Fio flexível paralelo 2x0,75mm ²	2500	0,85	2125,00	2500	2125,00	12500	10625,00
193	193	Fio rígido de cobre encapado 6mm ²	4500	2,75	12375,00	4500	12375,00	22500	61875,00
202	202	Forro PVC	1500	12,00	18000,00	1500	18000,00	7500	90000,00
208	208	Joelho esgoto 100mm	100	2,70	270,00	100	270,00	500	1350,00
209	209	Joelho esgoto 40mm	200	0,90	180,00	200	180,00	1000	900,00
212	212	Joelho esgoto 75mm	80	3,80	304,00	80	304,00	400	1520,00
214	214	Joelho r1 ½ com rosca	150	0,95	142,50	150	142,50	750	712,50
218	218	Joelho soldável ½ p. ¾	80	0,99	79,20	80	79,20	400	396,00
221	221	Joelho soldável 60mm.	50	14,20	710,00	50	710,00	250	3550,00
222	222	Joelho soldável 90 32mm	100	1,50	150,00	100	150,00	500	750,00
229	229	Lavatório louça para banheiro	40	65,00	2600,00	40	2600,00	200	13000,00
233	233	Lima triângulo	18	13,00	234,00	18	234,00	90	1170,00
235	235	Lixa d'água	300	1,30	390,00	300	390,00	1500	1950,00
242	242	Luva de ½ - PVCA	150	0,63	94,50	150	94,50	750	472,50
243	243	Luva de ¾ - PVCA	150	0,60	90,00	150	90,00	750	450,00
244	244	Luva de 32mm – PVCA	60	1,49	89,40	60	89,40	300	447,00
245	245	Luva de 40mm – esgoto	100	0,95	95,00	100	95,00	500	475,00
249	249	Luva de correr 25mm	40	6,40	256,00	40	256,00	200	1280,00
250	250	Luva de couro cano longo	200	13,50	2700,00	200	2700,00	1000	13500,00
252	252	Luva de uniao 50mm pvc	40	8,97	358,80	40	358,80	200	1794,00
255	255	Luva LR soldável 25 x ¾	75	0,99	74,25	75	74,25	375	371,25
258	258	Luva sold. 20mm	75	0,38	28,50	75	28,50	375	142,50
266	266	Mangueira jardim 10m	20	19,00	380,00	20	380,00	100	1900,00
267	267	Mangueira jardim 15m	20	24,70	494,00	20	494,00	100	2470,00
273	273	Martelo – 25	10	20,00	200,00	10	200,00	50	1000,00
274	274	Martelo – 27	10	27,00	270,00	10	270,00	50	1350,00
286	286	Número alumínio	80	3,99	319,20	80	319,20	400	1596,00
293	293	Parafuso francês 5/16x3	400	0,64	256,00	400	256,00	2000	1280,00
398	398	Te esgoto – 75mm	40	4,50	180,00	40	180,00	200	900,00
403	403	Te trirrosca de 3/4	30	2,00	60,00	30	60,00	150	300,00

424	424	Tinta látex Premium 3,6L	400	30,00	12000,00	400	12000,00	2000	60000,00
425	425	Tinta lavável – 2kg.	200	4,00	800,00	200	800,00	1000	4000,00
VALOR TOTAL					125803,45		125803,45		629017,25

01 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I -Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 039/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 039/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 039/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II -O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Anexo III

06 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I -As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de oito dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 DAS PENALIDADES

I Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

II.I advertência;

8.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 8.5 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 039/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A -a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I-As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 039/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 02 de Outubro de 2018

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

CLAUDIO MONTEIRO FERREIRA-ME
Beneficiário

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº: